



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 686 / 87

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios - autorizado a adquirir de Silvério Mauro de Carvalho e S/esposa, uma área de terra medindo 12 metros de frente para a estrada no final da rua Embaixador José Bonifácio 360 m², pelo preço de Cz\$12.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 10 de fevereiro de 1987.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal